CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE LEI Nº 040/97

SÚMULA: Declara utilidade Pública as APMs das Escolas Municipais Professora Geralda Harms Welbergen, José Pedro Novaes Rosas, Professora Tonia Joana Harms e Escola Municipal do Jardim Brasília.

Art. 1°: Fica declarada de utilidade Pública a Associação de Pais e mestres da Escola Municipal Professora Geralda Harms Welbergen, ensino de 1° grau; a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal José Pedro Novaes Rosas, ensino de 1° grau; a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do jardim Brasília, ensino de 1° Grau e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Tonia Joana Harms, ensino de Pré e 1° a 4° séries.

Art. 2° : Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 19 / 08 / 97

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal
Em 12 / 08 / 97

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 12 de agosto de 1997.

Inácio Povaz Filho
Vereador

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 040/97
Em 12 de 08 de 1997

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 040/97

Senhor Presidente,

A decretação da qualidade jurídica de "Utilidade Pública ", é o ato Legislativo simples e que se enquadra na iniciativa deste Poder Legislativo Municipal.

A declaração deve observar se o beneficiado de fato, tem revestida na sua Constituição a capacidade estrutural de dar e prestar serviços de manifesta Utilidade Pública.

Também verificar se nos Estatutos das Associações candidatas, se insere a previsão para, em caso de extinção, se reverterem os bens e haveres acumulados em prol de atividades assistenciais proporcionadas por outras entidades. Assim sendo, para não se configurar eventual desvio de benefícios obtidos em razão da classificação de Utilidade Pública.

As APMS - Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais, Professora Geralda Harms Welbergen, José Pedro Novaes Rosas, Professora Tonia Joana Harms e Escola Municipal do Jardim Brasília, tem a previsão estatutária supra-citada e a finalidade nobre de levar aos seus alunos os benefícios do acesso ao aprendizado e a alfabetização objetivando minimizar o analfabetismo e ao longo dos tempos possibilitar o acesso de todos ao caminho do saber e aprendizado.

Por isto, consultando o aspecto legal, somos favoráveis.

Bart Jansen - Presidente | Gaspar J. de Geus - Membro | Ernesto C. Solek - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Inácio Povaz Filho
Presidente